

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR N°. 198, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera a redação do Parágrafo Único do art. 1º da Lei Complementar Municipal 182, de 14 de dezembro de 2015.

O povo do município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei complementar:

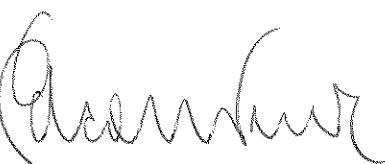
Art. 1º. O parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar Municipal 182, de 14 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a redação que segue:

Art. 1º. (...)

“Parágrafo único. A contratação que se autoriza mediante a presente lei é válida para os exercícios de 2016 a 2019.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 18 de dezembro de 2018.



EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 19/12/2018